



**Justificativa da Aquisição**

**Requisição nº 4177/2019**

**1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**1.1** A aquisição dos equipamentos solicitados serão destinados a atender ao Relatório Proposta de Projeto Nº 244641090001170-03 firmado através do Ministério da Saúde entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal de Alagoas (termo de execução descentralizada 115/2017) com o objetivo do desenvolvimento de pesquisas com células-tronco in vitro sobre ELA tem por objetivos:

- i) estabelecer um modelo celular de desenvolvimento da doença, permitindo a análise morfológica da progressão da doença;
- ii) analisar a ação de diferentes fármacos sobre o processo de diferenciação e a morfologia das células pluripotentes.

A maioria das doenças neurodegenerativas, dentre as quais a ELA, desenvolve-se em idades mais avançadas, apresenta progressão lenta e de difícil diagnóstico, e não possui terapia eficaz. Uma efetiva terapia com células-tronco para ELA exige estratégias complexas, com muitas técnicas moleculares e celulares. Dessa forma, o estabelecimento de um modelo morfológico e preditivo in vitro para o desenvolvimento da doença e análise de novos fármacos, respectivamente, é de fundamental importância para o tratamento da ELA. É nesse sentido que a presente proposta propõe o desenvolvimento de pesquisas com células tronco.

A aquisição dos equipamentos é necessária conforme demonstrado no Projeto nº 244641090001170-03, e a não aquisição implicará automaticamente na devolução dos Recursos previsto no plano de aplicação destinados as despesas corrente e de capital para Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente. Destaca-se também que todos os objetivos específicos e metas elencadas no Projeto nº 244641090001170-03 não sendo alcançadas, conseqüentemente a criação do Laboratório de Células-Tronco (pioneiro no Estado de Alagoas), o desenvolvimento das pesquisas, a formação





de recursos humanos qualificados e o desenvolvimento de produtos científicos com destaque a inovação (provenientes das Patentes) impossibilitará a criação de um Polo de pesquisa e inovação tecnológica na área de doenças raras.

**1.2** Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o Projeto de Pesquisa anexo.

**1.3** As especificações técnicas e quantitativas dos equipamentos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 5, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente na(s) requisição(ões) elaborada(s) pela área Requisitante.

## **2. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

**2.1** Inicialmente, deve-se esclarecer que, em regra, as contratações de bens e serviços pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, instrumento que a Administração Pública utiliza para selecionar a proposta que lhe seja mais vantajosa, assegurando sempre a prevalência do interesse público, conjugado ao princípio da isonomia entre os concorrentes.

**2.2** Neste sentido, o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, determina que todas as contratações realizadas pelo Poder Público devem, obrigatoriamente, ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvados os casos especificados na Legislação.

**2.3** Ou seja, a regra estabelecida na Constituição Federal é a de que a Administração deverá contratar mediante processo licitatório. Excepcionalmente, no entanto, é possível a contratação direta, a qual pode se dar nas hipóteses de Dispensa ou de Inexigibilidade previstas nos artigos 17, 24 e 25, da Lei 8.666/93.

**2.4** Em termos gerais, a Dispensa de Licitação ocorre naquelas situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Já a inexigibilidade se dá quando inviável for a realização do certame.





2.5 Por se tratar de itens discriminados em Projeto de Pesquisa aprovado pela Instituição, conforme anexo aos autos, a contratação deverá ser através de Dispensa de Licitação conforme texto do Inciso **XXI do art. 24 da Lei 8.666/93**, alinhando-se aos dispositivos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016), que dispõe “sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação” e com a própria Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 85/2015, principalmente no que preceitua o § 1º do Art. 218 da CF:

*“§ 1º A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.”*

### **3. CLÁUSULAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, sendo a entrega no Laboratório de Neurofarmacologia e Fisiologia Integrativa (LNFI), do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, no endereço Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins – Maceió-AL, CEP 57072-970, telefone (82) 3214-1684, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**3.2** É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante, prazo de garantia

**3.3** O equipamento deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**4.1** A CONTRATADA, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo sócio-ambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a





contratada respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, de acordo com a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**4.2** A CONTRATADA deverá, no que cabível:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores;
  - Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores, e a redução da produção de resíduos sólidos, observado sempre as normas ambientais vigentes.

**4.3** A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;


É de responsabilidade da CONTRATADA, tratar os resíduos oriundos dos serviços realizados pela mesma, que deverão ser segregados, descaracterizados, classificados e acondicionados dentro das normas ambientais vigentes, e da RDC 306/ANVISA e CONAMA 358 transportá-lo até a sua deposição final, com emissão do manifesto pela ANVISA.





## 5. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

5.1 Assumo que os colaboradores abaixo designados deverá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao Setor de compras, e visando o bom andamento da contratação.



NOME: Marcelo Duzzioni CPF: 

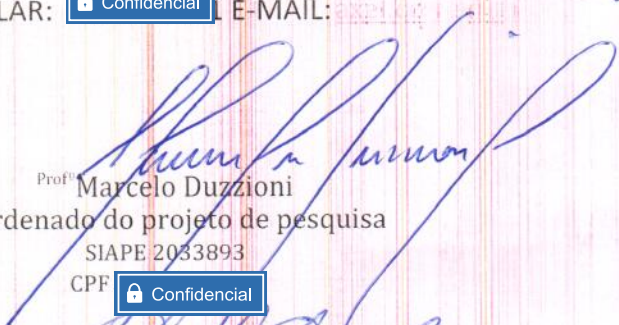
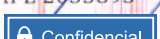
SLAPE: 2033893 LOTAÇÃO: ICBS

RAMAL: 3214-1684 CELULAR:  E-MAIL: 

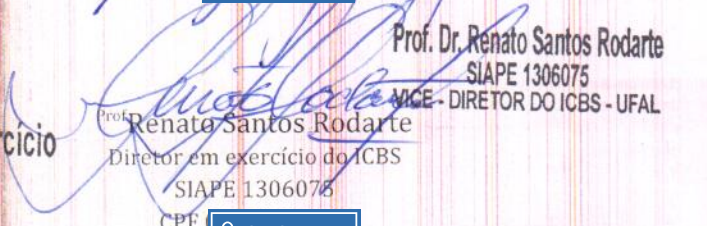

NOME: Axel Cofré CPF: 

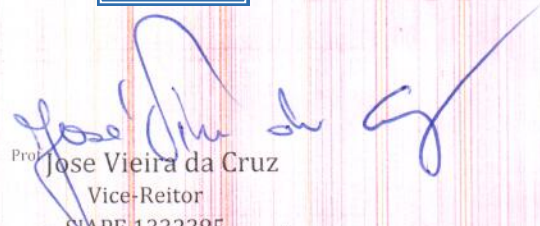

LOTAÇÃO: ICBS

RAMAL: 3214-1684 CELULAR:  E-MAIL: 

  
Prof. Marcelo Duzzioni  
Coordenado do projeto de pesquisa  
SLAPE 2033893  
CPF: 

Diretor (a) em Exercício  
ICBS -UFAL

  
Prof. Dr. Renato Santos Rodarte  
SLAPE 1306075  
VICE - DIRETOR DO ICBS - UFAL  
Prof. Renato Santos Rodarte  
Diretor em exercício do ICBS  
SLAPE 1306075  
CPF: 

  
Prof. Jose Vieira da Cruz  
Vice-Reitor  
SLAPE 1332385  
CPF: 

José Vieira da Cruz  
Vice Reitor no Exercício da  
Reitoria - UFAL